

Parecer 4 - CCJ

|   |   |                |                            |
|---|---|----------------|----------------------------|
|  | CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                | <b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b> |
|   | Data  | Horário Início |                            |
| 15   12   2014  | 15h15min  | EXTRAORDINÁRIA | 73                         |

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em conversa com o Deputado Joe Valle, eu pedi que ele retirasse a emenda, e ele concordou.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Eu peço orientação à assessoria de Plenário. A Comissão de Constituição e Justiça deve proferir parecer à emenda, uma vez que o autor da propositura está solicitando sua retirada.

Solicito ao Relator, Deputado Chico Leite, que emita parecer sobre a emenda.

DEPUTADO CHICO LEITE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.515, de 2013, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “altera o art. 1º da Lei 4.761, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora de mama, nos casos decorrentes de tratamento de câncer, e acrescenta-lhe o art. 7º, renumerando os demais”.

Sr. Presidente, pelo que verifico, não há nada que obste a admissibilidade do projeto. Tão somente é inadmissível a Emenda Modificativa nº 2. Portanto, o parecer é pela admissibilidade do projeto com a Emenda Modificativa nº 1, e pela inadmissibilidade da Emenda Modificativa nº 2.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Em discussão o parecer da CCJ, pela inadmissibilidade da Emenda Modificativa nº 2 de Plenário. (Pausa.)

ASSESSORIA DE PLENARIO  
PL N° 1515 / 2013  
Folha n° 408